



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano VI - Edição nº 01058 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EE5FBCEDA0B64F73FD75301275E871D4

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 47 DE 10 DE JULHO DE 2020 - PRORROGAR POR MAIS 30 DIAS (TRINTA DIAS), O PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 40 DE 10 DE JUNHO DE 2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0424/2016.
- PORTARIA Nº 48 DE 10 DE JULHO DE 2020 - PRORROGAR POR MAIS 30 DIAS (TRINTA DIAS), O PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 41 DE 10 DE JUNHO DE 2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0425/2016.
- PORTARIA Nº 49 DE 10 DE JULHO DE 2020 - PRORROGAR POR MAIS 30 DIAS (TRINTA DIAS), O PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 42 DE 10 DE JUNHO DE 2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0429/2016.
- AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO PE 026/2020 (COVID-19)
- EXTRATO DE DISPENSA Nº 51/2020
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2020
- RELATÓRIO Nº 10 - PAINEL GRÁFICO DO CORONAVÍRUS

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 47 DE 10 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 dias (TRINTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 40 de 10 de junho de 2020 referente ao Processo Administrativo nº0424/2016, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, pois o Processo encontra-se em fase de instrução.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite hora prorrogada e, caso não seja possível a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da autoridade competente.

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 10 DE JULHO DE 2020


PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº20.005 em 06 de junho de 2019

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 48 DE 10 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 dias (TRINTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 41 de 10 de junho de 2020 referente ao Processo Administrativo nº0425/2016, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, pois o Processo encontra-se em fase de instrução.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite hora prorrogada e, caso não seja possível a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da autoridade competente.

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 10 DE JULHO DE 2020


PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº20.005 em 06 de junho de 2019

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 49 DE 10 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 dias (TRINTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 42 de 10 de junho de 2020 referente ao Processo Administrativo nº0429/2016, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, pois o Processo encontra-se em fase de instrução.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite hora prorrogada e, caso não seja possível a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da autoridade competente.

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 10 DE JULHO DE 2020


PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº20.005 em 06 de junho de 2019

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 ID: 821671 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material de sinalização de trânsito, como ação ao combate ao covid-19, conforme termo de referência, anexo I do edital. Informamos aos interessados que por motivos de falhas técnicas no provedor de internet da Prefeitura de Jequié, estaremos dando continuidade ao certame eletrônico no dia **TERÇA-FEIRA DIA 14/07/2020 AS 10:00HS.** Jequié/BA, 10 de julho de 2020. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 51/2020

Processo: 105/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: LUCIMEIRE DE SOUZA OLIVEIRA, regularmente inscrita no CPF, sob o nº 734.300.305-44, RG. n.º 04.155.818-93 SSP/BA, residente e domiciliado na R. Professora Adelaide R. A Lima, Nº 53, Campo do America, CEP 45040-030, Jequié/BA.

Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Rio Branco, 1171, Centro, Jequié/BA da proprietária Sra. Evanildes Barros Correia, para funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Justificativa: CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE LOCAL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - CAMPE, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 1.797 DE 23/12/2008, PARA DAR SUPORTE AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ, LEVANDO AINDA EM CONSIDERAÇÃO O NÚMERO CRESCENTE DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, MATRICULADOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, QUE NECESSITAM DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DO CAMPE. TENDO ATUALMENTE A MÉDIA DE 1500 (MIL E QUINHENTOS) ALUNOS AGUARDANDO OS ATENDIMENTOS, É QUE FAZ-SE NECESSÁRIO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL.

Valor Total do Contrato: R\$30.000,00(trinta mil reais);

valor mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 17 de junho de 2020 ate 16 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2020

Processo: 105/2020
Dispensa: 51/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: LUCIMEIRE DE SOUZA OLIVEIRA, regularmente inscrita no CPF, sob o nº 734.300.305-44, RG. n.º 04.155.818-93 SSP/BA, residente e domiciliado na R. Professora Adelaide R. A Lima, Nº 53, Campo do America, CEP 45040-030, Jequié/BA.

Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Rio Branco, 1171, Centro, Jequié/BA da proprietária Sra. Evanildes Barros Correia, para funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Justificativa: CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE LOCAL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - CAMPE, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 1.797 DE 23/12/2008, PARA DAR SUPORTE AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ, LEVANDO AINDA EM CONSIDERAÇÃO O NÚMERO CRESCENTE DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, MATRICULADOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, QUE NECESSITAM DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DO CAMPE. TENDO ATUALMENTE A MÉDIA DE 1500 (MIL E QUINHENTOS) ALUNOS AGUARDANDO OS ATENDIMENTOS, É QUE FAZ-SE NECESSÁRIO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL.

Valor Total do Contrato: R\$30.000,00(trinta mil reais);
valor mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 17 de junho de 2020 ate 16 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

PAINEL CORONAVÍRUS JEQUIÉ // BAHIA

RELATÓRIO Nº 10

11/07/2020

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - VIEP



PAINEL CORONAVÍRUS // JEQUIÉ-BA

ATUALIZADO EM: 11/07/2020 - 19:00h

1.632

Casos Confirmados

44

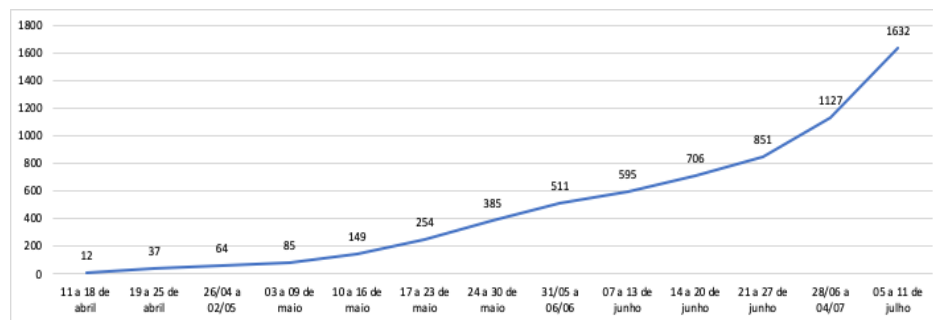
Óbitos

2,70%

Letalidade

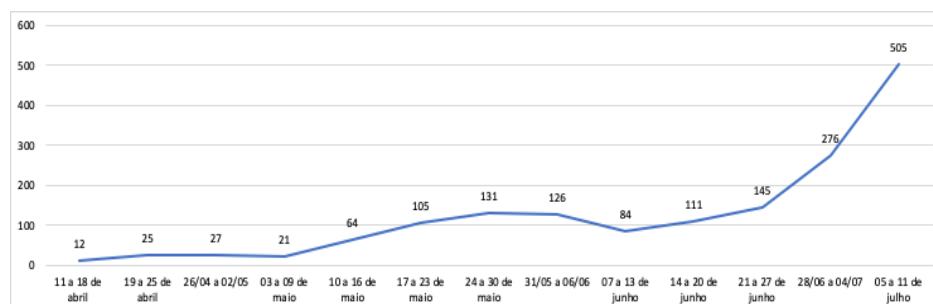
A figura 01 abaixo mostra o acumulado de casos confirmados da COVID-19 no município de Jequié-BA, por semana, a partir do dia 11/04/2020 até o dia 11/07/2020. O município teve a confirmação laboratorial do primeiro caso no dia 23/03/2020 e atualmente possui 1.632 casos confirmados (RT/PCR + Teste Rápido + Critério Clínico Epidemiológico).

Figura 01. Distribuição do acumulado de casos confirmados por COVID 19 por data de confirmação laboratorial. Jequié-BA 11/04/2020 a 11/07/2020.



A figura 02 representa o número de casos novos confirmados por semana no período de 11/04/2020 a 11/07/2020.

Figura 02. Distribuição dos novos casos confirmados por COVID-19 por semana de confirmação laboratorial. Jequié-BA 11/04/2020 a 11/07/2020.



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - VIEP



Até o dia **11/07/2020** o coeficiente de incidência por 100.000 de habitantes do COVID-19 em Jequié foi de **1.046,38**. A tabela abaixo compara a referida taxa com a capital e outros municípios do estado da Bahia com base na metodologia do Boletim Epidemiológico número 109 de **11/07/2020** da SESAB disponível através do link abaixo.

http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/BOLETIM_ELETRONICO_BAHIAN_109___11072020.pdf

Tabela 01. Distribuição dos casos confirmados e coeficientes de incidência por 100.000 de habitantes segundo alguns municípios do estado incluindo a capital. Bahia 2020.

MUNICÍPIO	CASOS CONFIRMADOS*	COEFICIENTE DE INCIDÊNCIA/100.000 hab.
IPIAÚ	872	1.900,90
ITABUNA	3.468	1.626,47
SALVADOR	42.688	1.486,17
TEIXEIRA DE FREITAS	1.823	1.135,92
ILHÉUS	1.810	1.115,03
JEQUIÉ	1.632	1.046,38
FEIRA DE SANTANA	4.917	799,68
VITÓRIA DA CONQUISTA	1.190	351,57

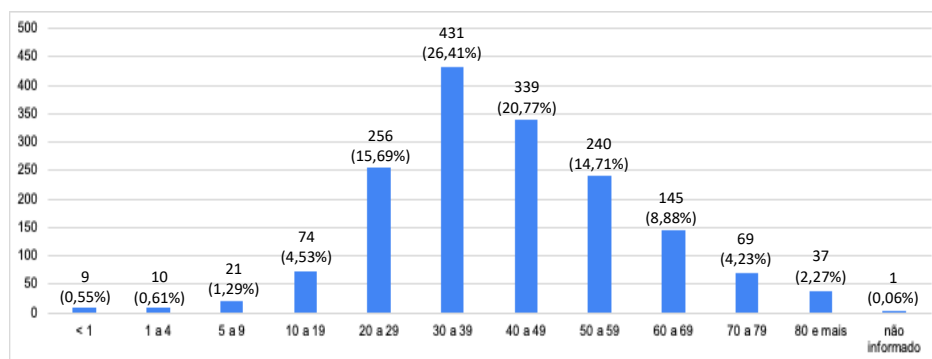
Fonte: Boletim Epidemiológico n. 109 de 11/07/2020 (SESAB); Para o Município de Jequié, os cálculos atualizados para o dia 04/07/2020 foram feitos pela SMS.

* Nos casos confirmados estão o somatório dos casos confirmados laboratorialmente (RT-PCR + Teste Rápido) e por critério clínico epidemiológico.

O Boletim Epidemiológico n. 109 (SESAB) mostrou que Jequié é o 8º município em número de casos confirmados de COVID-19 do Estado até 11/07/2020, e o 7º em número de casos ativos. Até a data e hora de atualização deste relatório, 1.632 casos de COVID-19 foram confirmados em residentes de Jequié, sendo 563 pelo teste RT-PCR, 1.066 pelo Teste Rápido (IgG e/ou IgM) e 3 por critério Clínico Epidemiológico.

Os indivíduos mais acometidos pela COVID-19 em Jequié estão na faixa etária de 30 a 39 anos como mostra o gráfico abaixo ilustrado pela figura 03.

Figura 03. Distribuição numérica e percentual dos casos confirmados de COVID-19 por faixa etária, Jequié-BA. 2020.



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - VIEP



O mesmo pode ser observado na distribuição estadual como mostra o quadro do Boletim Epidemiológico n. 109 da SESAB.

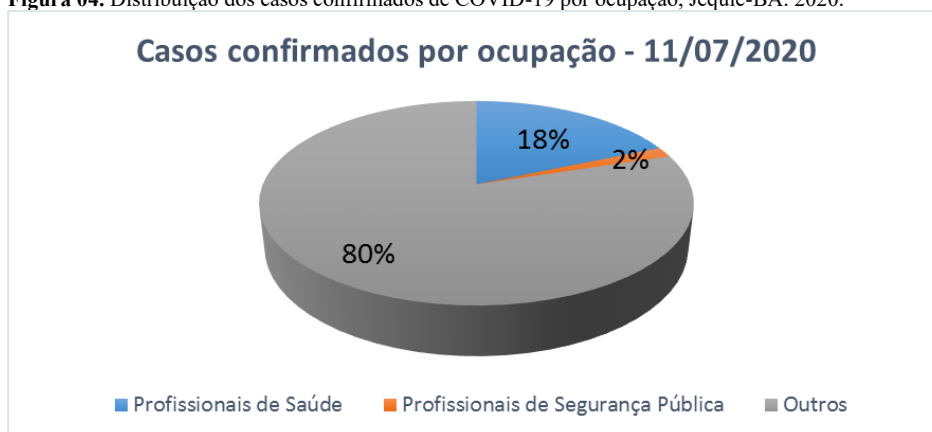
Quadro 01. Distribuição dos casos confirmados de COVID-19 por faixa etária. Bahia. 2020.

Faixa Etária	Casos	%
< 1	760	0,73
1 a 4	1.175	1,13
5 a 9	1.334	1,28
10 a 19	5.062	4,86
20 a 29	16.718	16,05
30 a 39	27.629	26,52
40 a 49	22.195	21,30
50 a 59	13.859	13,30
60 a 69	7.617	7,31
70 a 79	4.151	3,98
80 e +	2.862	2,75
Ignorado	826	0,79
Total	104.188	100,00

Fonte: Boletim Epidemiológico n. 109 de 11/07/2020 - SESAB

Dos 1632 casos confirmados de COVID-19 ocorridos em Jequié-BA até o dia 11/07/2020, 303 (18%) eram profissionais de saúde, 26 (2%) profissionais da Segurança Pública e 1303 (80%) demais profissões. Para fins deste relatório, foram considerados como profissionais de saúde motoristas, recepcionistas, técnicos e auxiliares administrativos ligados direta ou indiretamente a um serviço de saúde.

Figura 04. Distribuição dos casos confirmados de COVID-19 por ocupação, Jequié-BA. 2020.



No momento existem 20 pacientes com COVID-19 em internamento hospitalar, destes, 8 estão em Unidades de Terapia Intensiva, 807 pacientes estão recuperados, 44 pacientes foram a óbito (44 óbitos por residência). Por recomendação da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB) o item relativo ao número de óbitos conta como *óbitos por residência* as pessoas que são moradoras da cidade e *óbitos por ocorrência* as pessoas que não são moradores da cidade, mas os óbitos ocorreram em Jequié. Para

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - VIEP



fins desse relatório, a taxa de letalidade foi calculada com base nos óbitos por residência e está em 2,70%. Os demais pacientes permanecem em quarentena nas suas residências sob monitoramento diário da Vigilância Epidemiológica do município.

A tabela 2 apresenta os casos confirmados de COVID-19 por bairro. O Jequiezinho é o bairro com maior número de casos (477 casos), ressalvadas as devidas proporções, já que o bairro é considerado um dos maiores da cidade.

Tabela 02. Distribuição dos casos confirmados de COVID-19 por bairro, Jequié-BA. 2020.

BAIRRO	Nº DE CASOS	PERCENTUAL
Jequiezinho	477	29,3%
Joaquim Romão	388	23,8%
São Judas Tadeu	106	6,5%
Mandacaru	105	6,4%
Centro	93	5,7%
São Luís	46	2,8%
Curral Novo	45	2,8%
Cidade Nova	40	2,5%
Campo do América	37	2,3%
Pompílio Sampaio	36	2,2%
Espírito Santo	32	2,0%
Caixa D'água	30	1,8%
Itaigara	30	1,8%
Km 03	30	1,8%
Cansação	28	1,7%
São José	21	1,3%
Brasil Novo	13	0,8%
Km 04	10	0,6%
Água Branca	9	0,6%
Tropical	8	0,5%
Campo largo	6	0,4%
Zona Rural	6	0,4%
URBIS	5	0,3%
Cachoeirinha	4	0,2%
Vila Rodoviária	3	0,2%
Algarobas	3	0,2%
Parque Algarobas	2	0,1%
Jardim tropical	2	0,1%
Distrito	2	0,1%
Florestal	3	0,1%
Inocoop	2	0,1%
Campo Largo	1	0,1%
Itajuru	1	0,1%
Km 19	1	0,1%
Amaralina	1	0,1%
Campos Elíseos	1	0,1%
Fazenda Velha	1	0,1%
Barra Avenida	1	0,1%
Barragem Pedra	1	0,1%
Alto da Bela Vista	1	0,1%
Sem Informação	1	0,1%
Jequié	1632	100,0%

A taxa de progressão da COVID-19 em Jequié, conforme demonstra o gráfico a seguir, apresentou crescimento expressivo desde o dia 28/06/2020 chegando a 7,0% no

Prefeitura Municipal de Jequié

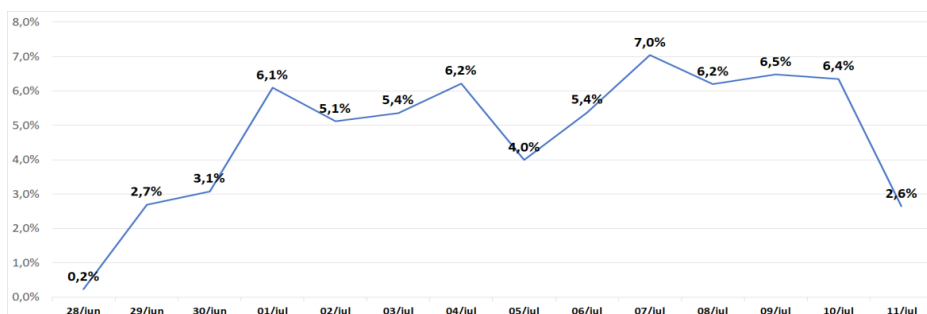


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - VIEP



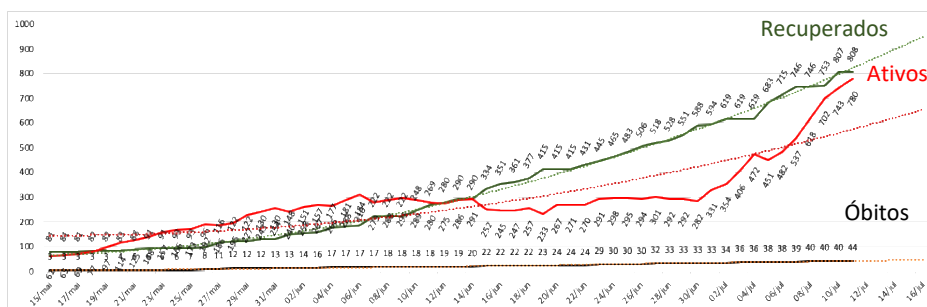
dia 07/07/2020, voltou a cair no dia 11/07/2020 e a média dos últimos 5 dias está em 5,7%.

Figura 05. Taxa de progressão da COVID-19 do dia 28/06/2020 a 11/07/2020, Jequié-BA. 2020.



A figura 06 a seguir mostra a evolução dos casos ativos, recuperados e óbitos pela COVID-19 em Jequié com a previsão para os próximos dias. Existe a expectativa de que o número de casos recuperados continue a aumentar, no entanto, o número de casos ativos voltou a crescer no município conforme aponta o gráfico ilustrado pela figura 05, corroborado também pela estimativa da razão de transmissibilidade (R_t) que chegou a 1,45 na semana epidemiológica 28 (05/07 a 11/07).

Figura 06. Evolução dos casos ativos, recuperados e óbitos da COVID 19 em Jequié-BA. 2020.



O cenário da última semana epidemiológica mostrou crescimento substancial no número de casos ativos, novos e acumulado de casos do município de Jequié. O número de casos novos dos 10 primeiros dias do mês de julho superou o número de casos novos de todo o mês de junho. A inclinação da curva (coeficiente angular) do acumulado de casos é a maior de todo o curso da epidemia no município. Nesse sentido é importante alertar à população que o grave problema de saúde pública causado pelo novo coronavírus em Jequié está em franca ascensão. Desta forma recomenda-se a manutenção das medidas para redução de fluxo de pessoas, principalmente no que se refere às previstas no decreto municipal nº 20.614 de 10 de julho de 2020 que estabelece medidas restritivas e complementares de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação do novo coronavírus, manutenção das medidas de higiene como lavar as mãos com frequência, uso do álcool gel, uso de máscaras além de outras preconizadas pelos órgãos de saúde competentes.